



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 77/2022

Brasília - DF, disponibilização sexta-feira, 1 de abril de 2022

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	21
Secretaria Processual	21
PJE	22

.....
XLII – Isadora Brandão Araújo da Silva, Defensora Pública do Estado de São Paulo, Assessora Técnica do DMF/CNJ.”(NR)

Art. 2º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o prazo para o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e elaboração de proposta de regulamentação de diretrizes e procedimentos para o reconhecimento pessoal em processos criminais e a sua aplicação no âmbito do Poder Judiciário, com vistas a evitar condenação de pessoas inocentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº 105, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Portaria nº 229/2020, que designa a composição do Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 229/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XXIII – Revogado;

.....

XXVI – **Ingrid SchroderSliwka**, Juíza Federal – TRF4.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui o regulamento do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2022.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 7º da Resolução CNJ nº 265/2018,

CONSIDERANDO a instituição do Ranking da Transparência, nos termos da Resolução CNJ nº 260/2018, que alterou a Resolução CNJ nº 215/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Anexo II da Resolução CNJ nº 215/2015, a fim de estabelecer as unidades orgânicas do CNJ responsáveis pela avaliação dos itens nele constantes;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0407/2018-TCU/Sefti, juntado aos autos do Processo SEI nº 09985/2018, que veiculou as recomendações do Tribunal de Contas da União sobre a avaliação do portal do CNJ quanto à transparência e à metodologia de definição da fórmula do índice de transparência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o regulamento do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2022.

Art. 2º Os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2022, estão previstos no Anexo desta Portaria.

Art. 3º As unidades orgânicas do CNJ responsáveis por avaliar as informações veiculadas na internet pelo tribunal ou conselho são as seguintes:

- I – Secretaria Processual (SPR);
- II – Secretaria de Auditoria (SAU);
- III – Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI);
- IV – Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO);
- V – Secretaria de Comunicação Social (SCS);
- VI – Departamento de Gestão Estratégica (DGE);
- VII – Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ);
- VIII – Ouvidoria (OUV);
- IX – Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF);
- X – Secretaria de Administração (SAD);
- XI – Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- XII – Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário (COIN);
- XIII – Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- XIV – Escritório Corporativo de Projetos Institucionais (ECP);
- XV – Seção de Passagens e Diárias (SEPAD); e
- XVI – Setor de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações (SARES).

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Os itens componentes do Ranking da Transparência serão respondidos pelos tribunais e conselhos por meio de questionário eletrônico disponibilizado pelo CNJ.

§ 1º Em caso de resposta “Sim” aos itens do questionário, deverá ser enviado apenas um *link* correspondente, acessível ao público, que servirá de evidência para o cumprimento dos itens.

§ 2º O *link* deverá ser específico para informação desejada.

§ 3º O CNJ disponibilizará na página <<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/ranking-da-transparencia/>> glossário com orientações gerais e com notas explicativas dos itens que compõem o Ranking da Transparência, ano 2022.

§ 4º As informações contidas no glossário serão consideradas como critério de avaliação do cumprimento dos itens que compõem o Ranking.

Art. 5º O cumprimento dos itens componentes do Ranking da Transparência será analisado pelas unidades da estrutura orgânica do CNJ, conforme disposto no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As unidades a que se refere o *caput* deste artigo serão responsáveis pelo cumprimento dos itens no âmbito do CNJ.

CAPÍTULO III

DO RECURSO

Art. 6º O CNJ abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Ranking da Transparência, ano 2022.

§ 1º Os recursos serão encaminhados via questionário eletrônico disponibilizado pelo CNJ.

§ 2º Só será admitido o recurso:

- I – encaminhado tempestivamente;
- II – contendo ofício de encaminhamento assinado pelo presidente do tribunal/conselho ou seu substituto legal;
- III – com o mesmo *link* de comprovação (idêntico) informado no período de preenchimento do questionário eletrônico; e
- IV – contra item respondido com “Sim” e considerado como não comprovado pelo CNJ.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º A premiação ocorrerá por categorias:

- a) categoria Justiça Estadual;
- b) categoria Justiça Federal;
- c) categoria Justiça do Trabalho;
- d) categoria Justiça Militar Estadual;
- e) categoria Justiça Eleitoral; e
- f) categoria Tribunal Superior e Conselho.

Art. 8º Será concedida premiação aos tribunais ou conselhos que obtiverem os seguintes resultados nas respectivas categorias:

I – Categorias Justiça Estadual, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral: em cada categoria, será conferido aos 3 (três) tribunais que obtiverem os maiores percentuais relativos, desde que superem 90%;

II – Categorias Justiça Federal e Justiça Militar Estadual: em cada categoria, será conferido ao tribunal que obtiver o maior percentual relativo, desde que supere 90% (noventa por cento); e

III – Categoria Tribunal Superior e Conselho: será conferido ao tribunal superior ou conselho que obtiver o maior percentual relativo, desde que superem 90% (noventa por cento).

Parágrafo único. Será concedida menção honrosa ao tribunal ou conselho que obtiver o maior percentual relativo entre todos os participantes do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2022.

Art. 9º O resultado do Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2022, será divulgado em agosto de 2022.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica revogada a Portaria CNJ nº 101/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

ANEXO DA PORTARIA Nº 106, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Item avaliado no site	Fundamento	Ponto	Unidade
GESTÃO	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
1 – Objetivos estratégicos, metas e indicadores?	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DGE
2 – Os resultados alcançados pelo órgão?		3	
3 – O registro das competências e responsabilidades do órgão?		3	
4 – Estrutura organizacional, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as unidades?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	DGE
5 – Os atos normativos expedidos pelo órgão?	Art. 6º, V, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DGE
6 – Os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos?	Boas práticas	3	ECP
7 – Os levantamentos estatísticos sobre a atuação do órgão, conforme glossários e indicadores da Resolução CNJ nº 76/2009?	Art. 6º, IV, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DPJ
8 – O site dispõe de mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo?	Art. 6º, IX, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	COIN
AUDIÊNCIAS E SESSÕES	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
9 – As audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular?	Art. 9º, II, da Lei nº 9.527/2011.	1	SCS
10 – O calendário das sessões colegiadas?	Art. 6º, VI, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SPR
11 – A pauta de julgamentos?	Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011.	3	SPR
12 – O site possibilita a transmissão ao vivo, pela internet, das sessões dos órgãos colegiados do tribunal ou conselho?	Art. 22 da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SCS
13 – O vídeo da sessão dos órgãos colegiados é disponibilizado para acesso?	Art. 22, § 2º, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SCS
14 – A ata das sessões dos órgãos colegiados?	Art. 22, § 2º, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SPR
15 – A presença em Plenário?	Art. 8º da Lei nº 12.527/2011.	2	SPR
16 – A pauta das reuniões de comissões e respectivos resultados e atas?	Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011.	3	DGE
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
17 – Telefone das respectivas unidades?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	SCS
18 – Horários de atendimento ao público?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	SCS
19 – O campo denominado ‘Serviço de Informações ao Cidadão’ na página inicial?’	Art. 7º da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	OUV

20 - O sítio eletrônico tem uma dimensão denominada "Carta de Serviços ao Cidadão"?	Lei nº 13.460/2017, art. 7º.	1	OUV
21 - Há indicação do órgão ou unidade orgânica responsável pelo SIC?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	OUV
22 - Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) a que o cidadão possa entregar pessoalmente o pedido de acesso a informações?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	OUV
23 - Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no qual o cidadão possa enviar pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	OUV
24 - O site indica a possibilidade de acompanhamento posterior do pedido de acesso à informação?	Art. 9º, I, alínea "b", e art. 10, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.	2	OUV
25 - As Respostas a Perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)?	Art. 6º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	OUV
26 - Relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Art. 41, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	OUV
OUVIDORIA	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
27 - O site disponibiliza serviço que permita o registro de denúncias e reclamações?	Resolução CNJ nº 432/2021, art. 5º.	3	OUV
28 - O site disponibiliza serviço que permita o acompanhamento de denúncias e reclamações?	Resolução CNJ nº 432/2021, art. 5º.	2	OUV
29 - O site disponibiliza avaliação do serviço de registro de denúncias e reclamações?	Resolução CNJ nº 432/2021, art. 5º.	2	OUV
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
30 - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação- PDTIC, vigente?	Art. 6º, da Resolução CNJ nº 370/2021.	3	DTI
31 - O Órgão publica o Plano de Contratações de Soluções de TIC, vigente?	Arts. 6º e 7º, da Resolução CNJ nº 182/2013, Resolução CNJ nº 370/2021.	3	DTI
32 - O Órgão possui Painel com Informações relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, que permitam a extração de dados públicos?	Art. 33, inciso V, da Resolução CNJ nº 370/2021.	3	DTI
33 - O portal institucional possibilita a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações?	Art. 6º, § 4º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	DTI
34 - O portal (sítio) institucional possibilita o acesso automatizado por sistemas externos (ex: webservices ou api's) em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?	Art. 6º, § 4º, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	DTI
35 - O portal (sítio) institucional permite o acesso ao conteúdo para pessoas com	Art. 6º, § 4º, VIII, da Resolução CNJ nº	3	DTI

deficiência, em atendimento ao estabelecido pela ENTIC-JUD (art. 19, da Resolução CNJ nº 370/2021) a qual dispõe sobre o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico?	215/2015; art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/11; art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho 2008.		
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
36 – Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira na forma do Anexo II da Resolução CNJ nº 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c a Resolução CNJ nº 102/2009.	2	DAO
37 – Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira na forma do Anexo II da Resolução CNJ nº 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c a Resolução CNJ nº 102/2009.	2	DAO
38 – A íntegra da lei orçamentária ou do quadro de detalhamento da despesa com a distribuição dos recursos por grau de jurisdição? (Não se aplica aos TREs, TSE, CSJT, CNJ)	Art. 4º, II, da Resolução CNJ nº 195/2014.	3	DAO
39 – O Mapa Demonstrativo da Execução Orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o segundo grau de jurisdição? (Não se aplica aos TREs, TSE, CSJT, CJF, CNJ e STJ)	Art. 9º da Resolução CNJ nº 195/2014.	3	DAO
40 – O ‘Relatório de Gestão Fiscal’? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	1	DAO
41 – O mapa anual dos precatórios? (Não se aplica aos TREs, STM, TSE, CJF, CSJT, CNJ)	§ 1º do art. 85 da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019	1	DAO
42 – No site a relação dos contratados, com os respectivos valores pagos nos últimos três anos, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 128 da Lei nº 13.898/2019.	2	SOF
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO	--	--	--
O site divulga as seguintes informações relativas a procedimentos licitatórios:	--	--	--
43 – A íntegra dos ‘Estudos Técnicos Preliminares da Contratação’, desde que não tenha sido considerada sigilosa?	Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário.	2	SAD
44 – A íntegra do Mapa Comparativo de Preços, documento que contém a informação conclusiva sobre o ‘Valor Estimado da Licitação’, desde que não tenha sido considerada sigilosa?	Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	2	SAD
45 – A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	CPL
46 – A íntegra dos questionamentos apresentados entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão	3	CPL

	TCU nº 2622/2015 – Plenário.		
47 – A íntegra das impugnações apresentadas entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	CPL
48 – O nome do vencedor da licitação?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	CPL
49 – A íntegra dos contratos firmados?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	SAD
50 – A íntegra dos instrumentos que substituem o contrato?	Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, os art. 91 e 95 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.527/2011	2	SAD
51 – A íntegra dos Termos Aditivos assinados?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	SAD
O site divulga as seguintes informações concernentes a dispensas e inexigibilidades de licitação:	--	--	SAD
52 – A íntegra do Projeto Básico, Termo de Referência e documento similar, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	SAD
53 – A íntegra da autorização da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenha sido considerado sigilosa?	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	SAD
54 – O órgão publica no site a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 129 da Lei nº 13.242/2015.	3	SAD
GESTÃO DE PESSOAS			
O órgão publica:	--	--	SGP
55 – O Anexo III-a da Resolução CNJ nº 102/2009?	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
56 – O Anexo III-b da Resolução CNJ nº 102/2009?	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
57 – O Anexo III-c da Resolução CNJ nº 102/2009?	Art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
O órgão publica o Anexo IV da Resolução CNJ nº 102/2009, indicando especificamente os	--	--	--

dados requeridos para:				
58 – Alínea “a”	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP	
59 – Alínea “b”	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP	
60 – Alínea “c”	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP	
61 – Alínea “d”	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP	
62 – Alínea “e” (Não se aplica aos TRE's e TSE)	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP	
63 – Alínea “f” (Não se aplica aos TRE's e TSE)	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP	
64 – Alínea “g”	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP	
65 – Alínea “h”	Resolução CNJ nº 102/2009 e art. 108 da Lei nº 13.242/2015.	3	SGP	
66 – O Anexo V da Resolução CNJ nº 102/2009?	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP	
67 – O Anexo VI da Resolução CNJ nº 102/2009?	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SAD	
68 – O Anexo VII da Resolução CNJ nº 102/2009?	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP	
69 – Semestralmente, a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas?	Art. 6º, VII, “b”, da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c o art. 15, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.	1	SGP	
70 – A relação de membros e servidores que se encontram afastados para o exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública?	Art. 6º, VII, “e”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	SGP	
71 – A remuneração e os proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores?	Art. 6º da Resolução CNJ nº 215/2015, c/c a Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP	
72 – Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do favorecido, além da data, o destino, o motivo da viagem e o valor das diárias pagas e dos bilhetes emitidos?	Art. 3º, VI, da Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SEPAD	
73 – O tribunal divulga os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral?	Art. 5º, § 8º, da Resolução CNJ nº 227/2016.	2	SGP	
74 – O tribunal divulga na internet a relação dos profissionais ou órgãos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos? (Não se aplica ao CJF, CSJT, CNJ)	Art. 3º da Resolução CNJ nº 233/2016.	2	SARES	
AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	--	--	--	
O site apresenta:	--	--	--	
75 – Prestações de contas do ano anterior?	Art. 8º, II, primeira parte, e III, da IN TCU nº 84/2020,	2	SAU	

	e legislações estaduais sobre prestação de contas.		
76 – Relatório Anual das Atividades Exercidas, Certificado de Auditoria contendo o Parecer do Órgão de Controle Interno (órgãos federais) e demais exigências da legislação de prestação de contas (órgãos estaduais)?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020; art. 13, § 6º, da IN TCU nº 84/2020, e legislações estaduais.	3	SAU
77 – Publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo?	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário. Boas Práticas.	1	SAU
78 – Plano Anual de Auditoria e Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)?	Resolução CNJ nº 309/2020, arts. 32 e 69.	2	SAU
SUSTENTABILIDADE	E	--	--
ACESSIBILIDADE	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
79 – O Plano de Logística Sustentável (PLS)?	Resolução CNJ nº 400/2021. Boas práticas.	3	DGE
80 – Os planos de ação do PLS?	Boas práticas.	3	DGE
81 – Os Relatórios anuais de desempenho do PLS?	Resolução CNJ nº 400/2021. Boas práticas.	3	DGE
82 – O tribunal/conselho utiliza intérprete de linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas?	Art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº 401/2021.	3	SCS
83 – O tribunal/conselho utiliza legenda em manifestações públicas?	Art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº 401/2021.	3	SCS
84 – O tribunal/conselho utiliza audiodescrição em manifestações públicas?	Art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº 401/2021.	1	SCS

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Regulamento para a outorga do “Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral”, de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, instituído pela Resolução CNJ nº 377/2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 377/2021, que instituiu o “Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral”, de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a outorga do Prêmio em questão;

RESOLVE

CAPÍTULO I
DO PRÊMIO E SEUS OBJETIVOS